



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

1

CONVÊNIO 008/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, E O CONVIVER SABER SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "MAIS UM PASSO" - CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO PLENARIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme Processo Interno nº. 9029/2014.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL- SMBES** representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr. Bráulio Henrique Dias Viana, portador da Carteira de Identidade nº. CI MG 6.998.081, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF/MF sob o n.o: 011.722.446-42, doravante denominado **MUNICÍPIO e CONVIVER SABER SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº.: 06.036.964/0001-76, com sede na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo nº. 3.199 / SALA 109, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada **ENTIDADE** e, que tem por seu presidente **Guilherme Araújo**, portador da Carteira de Identidade nº.: M- 1.525.610, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº.: 653.591.006-72, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, Decreto Municipal nº. 2629/2014 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade Conviver Saber Social para a execução do projeto "**MAIS UM PASSO**" conforme plano de trabalho aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Comunicado 001/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações da SMBES:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes.

II. Comunicar irregularidades ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e Secretaria Municipal da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

2

III. Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Conviver Saber Social, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2. Obrigações específicas do Conviver Saber Social:

I. Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho:

a) Os materiais adquiridos por força deste convênio deverão ser de uso exclusivo do Programa.

II. Enviar a SMBES e ao CMAS, antes da renovação, ou quando solicitado:

a) plano de trabalho, contendo justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades, orçamento detalhado e cronograma de desembolso.

b) estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas.

c) certidões de regularidade relativas ao INSS e ao FGTS, em vigor.

d) certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em vigor.

e) cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.

III. Apresentar à SMBES prestação de contas mensal nos termos do Decreto Municipal nº 2.630, de 19 de fevereiro de 2014, e seus anexos.

IV. Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de vinte dias da solicitação do CMDCA para análise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do CMDCA.

V. Apresentar à SMBES relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.

VI. Apresentar relatório final de Execução Físico-financeira, informando os resultados obtidos, a quantidade de usuários efetivamente atendidos e avaliação qualitativa e quantitativa da execução, à SMBES e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do convênio.

VII. Fica proibido o uso de recurso deste convênio, para fins diversos do presente no plano de trabalho.

2.3. Obrigações comuns a ambas as partes:

I. Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subseqüentes Termos Aditivos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência e execução pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. O valor total do presente convênio será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Sendo que este repasse deverá ser feito, de uma só vez, na conta bancária de nº 41.022-5 agencia 2241-1 do Banco do Brasil S/A.

4.2. A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira deste convênio.

4.3. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

4.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2014, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores.

DOTAÇÃO	FICHA
02.05.03.08.243.0005.2120.3.3.50.43.00	359

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo conveniente, obedecerá às normas da legislação em vigor (lei 8.666/93) e os procedimentos definidos no Decreto Municipal nº 2.630, de 19 de fevereiro de 2014, e seus anexos, observando também os seguintes requisitos:

I. A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de Documentação original, ou cópia autenticada, de documentos fiscais ou equivalentes, nominativos à Entidade conveniada, devendo as faturas, notas fiscais, recibos ou cupons fiscais serem emitidos dentro da vigência do convênio. (Para pagamentos a pessoa jurídica só serão válidos notas e cupons fiscais. Nota Fiscal de Venda ao Consumidor – Série D-1 só será aceita acompanhada dos respectivos cupons fiscais – observar a data de validade).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

4

II. A conveniente fica obrigada ao atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, devendo buscar sempre a realização de cotação de preços dos bens e serviços, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.

III. A nota fiscal relativa à compra efetuada, estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos.

IV. Os pagamentos efetuados deverão ser realizados através de cheque nominal, transferência bancária, débito em conta ou depósito bancário com o respectivo comprovante. (No caso de despesas que não seja possível os pagamentos pelas opções citadas acima, poderão ser autorizados saques no valor do gasto, que deverão ser previamente solicitados, acompanhados das devidas justificativas);

6.2. Não serão aceitas na prestação de contas documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras.

6.3. Os repasses previstos ficam condicionados à apresentação, e aprovação, das prestações de contas a serem apresentadas pela ENTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

9.2 Observação: Caso haja impedimento para execução de alguma das atividades planejadas, a mesma poderá ser substituída de acordo com a necessidade, desde que não prejudique o alcance dos objetivos definidos neste Plano de Trabalho.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

5

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a conveniente deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula quarta, item 4.3, através de depósito a crédito da conta corrente 19.490-5, mantida pela Concedente, junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A Secretaria Municipal de Bem Estar Social publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

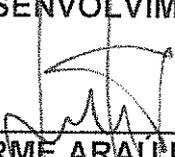
Lagoa Santa, 14 de abril de 2014.



FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



BRÁULIO HENRIQUE DIAS VIANA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



GUILHERME ARAUJO
CONVIVER SABER SOCIAL

Testemunhas:



CPF: 029.013.696-76



CPF: 13.1850.366-33



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

6

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

01 – DADOS CADASTRAIS

CONVENIADA: Conviver Saber Social		C.N.P.J. 06036964/0001-72		
Endereço Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 3199/109 - Bairro Santos Dumont				
Cidade Lagoa Santa	U.F. MG	CEP. 33.400-000	DDD/Telefone 31. 3681 3109	I.A.
Nome do Presidente Guilherme Araújo		C.P.F. 653.591.006-72		
C.I./Órgão Expedidor M 1.525.610	Cargo	Função Presidente		
Endereço Rua Antônio José Salomão, 30 - Bairro: Brant - Lagoa Santa-MG			CEP. 33.400-000	

02 – OUTRO PARTÍCIPE

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA		C.N.P.J. 73.357.469/0001-56		
Endereço Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 Santos Dumont				
Cidade LAGOA SANTA	U.F. MG	CEP. 33400-000	DDD/Telefone (31) 3688-1300	E.A. Municipal
Nome do Chefe Fernando Pereira Gomes Neto		C.P.F. 272.279.446-20		
C.I./Órgão Expedidor 37646-15 SSP/MG	Cargo Prefeito Municipal			
Endereço Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG			CEP. 33400-000	

03 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - PROGRAMA/TÍTULO: Projeto “ Mais um Passo”		
3.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93, Decreto 43.635/03	– TIPO DE ATENDIMENTO psicológico	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Abril de 2014 a Abril de 2015
3.3 – OBJETIVOS Geral Oferecer as crianças e adolescentes atendidas nos projetos e oficinas do bairro Palmital L.S. fortalecimento sócio/emocional através de acompanhamento psicológico e da assistência social.		

Gp
APM



Específicos

- Criar oportunidades de convivência intergeracional e intercultural pacífica e valorosa entre as crianças e adolescentes do Bairro Palmital;
- Atender terapêuticamente, de forma continuada, as crianças e adolescentes nos turnos da manhã e tarde, para garantir o desenvolvimento emocional saudável dos mesmos.
- Visitar e diagnosticar os desafios enfrentados pelas famílias das crianças e adolescentes atendidos e dar as devidas providências.

3.4 – JUSTIFICATIVA

Este projeto, inovador na proposta da Conviver que sempre direciona seus recursos para atendimento direto das crianças e adolescentes, quer direcionar os recursos dispostos neste edital para o fortalecimento sócio emocional das crianças e adolescentes atendidos. Como se sabe os equipamentos públicos de atendimento são, ainda, reduzidos diante da demanda que a cidade apresenta. Os moradores do bairro Palmital já ficam bastante isolados desses equipamentos pela distância e pela escassez dos mesmo no bairro onde há apenas escola e mais nenhum outro. Se já é assim agora, nos colocamos dentro da realidade que será a partir do momento que, instalados em suas sonhadas moradias perceberem os conflitos de uma convivência ainda não experimentada. Já antevendo que muitas crianças, adolescentes e suas famílias necessitarão de apoio para se adaptarem a essa nova realidade, a Conviver pensa em contribuir ao menos com aquelas que serão atendidas no contra turno escolar nos projetos e oficinas que a Conviver irá oferecer no bairro, com acompanhamento psicológico continuado e com atendimento familiar especializado na área da assistência social, tão necessário nestas condições. Daí esse projeto focar nos recursos humanos para fortalecimento psicológico e social das crianças, adolescentes e familiares atendidos pela Conviver, no bairro Palmital.

Observação: Este projeto requer também um profissional da Assistência Social mas, atendendo ao edital do FMDCA, a Conviver solicita a este Fundo apenas um dos dois profissionais necessários.

3.5 – FASES DE EXECUÇÃO:

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1. promover a saúde emocional das crianças e adolescentes que necessitam e que estão sendo atendidos no projeto	01	Realizar atendimentos psicológicos diariamente, de segunda a sexta feira, na modalidade individual e em grupos.	NAC III Bairro Palmital	70	Abril/2014	Abril/2015



3.6 – PESSOAS BENEFICIADAS:

Serão beneficiados, no mínimo 70 crianças e adolescente, inscritos e frequentes no Núcleo de Atendimento Conviver (NAC) no Bairro Palmital.

Número de beneficiados:

Diretamente: **70 crianças e adolescentes**

04 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDEENTE.

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR		
			Unit. Ou per capita	Mensal R\$	Anual/Total R\$
Recursos Humanos (RH) 01 psicólogo (a)		01		1.500,00	18.000,00
Recursos materiais Jogos, tapete, espelho, livros, revistinhas, fantoches, lápis de cor, tinta, telas, pinceis, massinha de modelar, argila, estante, papeis variados, fichas, pastas arquivos e afins para montagem da sala de psicologia.		variável			2.000,00
Encargos trabalhistas					Contrato por nota fiscal com encargos incluídos pelo contratante



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

9

4.2 – VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

Especificação	Valor	%	Observação
Solicitado ao Concedente	R\$ 20.000,00		
Contrapartida			
Custo Total da Proposta	R\$ 20.000,00	100%	Transferência a ser efetuada em parcela única.

05 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Lagoa Santa, 14 de abril de 2014.

Guilherme Araujo
Conviver Saber Social

Lagoa Santa, 14 de abril de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

BRÁULIO HENRIQUE DIAS VIANA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GUILHERME ARAÚJO
CONVIVER SABER SOCIAL

Testemunhas:

CPF: 022.013.69676

CPF: